

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 101 - ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

19 DE JULHO DE 2024

PARTE 1
ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2
ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 198 GES/GS/SEAP, DE 10 DE JULHO DE 2024

(Publicada no Boletim Interno nº 100, de 12/07/2024) **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCOS PAULO BARBOSA TAVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 180.914-8, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto ao ALMOXARIFADO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

### PORTARIA nº 202 GES/GS/SEAP, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 197/GES/GS/SEAP, publicada no Boletim Interno nº 100, de 12/07/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

### PORTARIA nº 203 GES/GS/SEAP, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>VICENTE RILSON FURTADO DE ASSIS</u>, Policial Penal, matrícula nº 65.690-9, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 204 GES/GS/SEAP, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GHERFISSON PHILIPE DE LIMA SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 180.899-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 205 GES/GS/SEAP, DE 18 DE JULHO DE 2024





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTÔNIO LISBOA LEITE RAMALHO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 89.530-0, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 206 GES/GS/SEAP, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GLEIDSON PORTO FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 181.793-1, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 207 GES/GS/SEAP, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ MARCOS SANTOS DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 193.978-5, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao PRESÍDIO VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 208 GES/GS/SEAP, DE 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **PAULO ROGÉRIO BELMIRO MENDONÇA**, Agente de Segurança, matrícula nº 134.860-4, ora lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 209 GES/GS/SEAP. DE 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor <u>RUBENS FERNANDES DA SILVA</u>, Vigilante, matrícula nº 94.690-7, ora lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

#### RESENHA Nº 039/2024/GEGP/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.146, de 17/07/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA ao servidor abaixo:

Nº do Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
SAD-PSE-2024/10691	WILTON PAULO DA SILVA	189.397-1	POLICIAL PENAL	SEAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARECER ASJUR/SEAD, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados:

### RESENHA Nº 412/2024/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.145, de 16/07/2024)

Processo	Nome	Matrícula	Nº Parecer	Despacho
SAD-PSE-2024/11508	MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS COSTA	172.069-4	1217/2024/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

#### RESENHA Nº 413/2024/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.145, de 16/07/2024)

Processo	Nome	Matrícula	Nº Parecer	Despacho
SAD-PSE-2024/12650	JOSÉ IVAN GONÇALVES BARBOSA	91.715-0	1352/2024/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

#### **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

#### **RECURSOS HUMANOS - SEAD**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

#### **RESENHA 375/2024**

CEP: 58.015-900

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.145, de 16/07/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANA CLEA DO CARMO DA SILVA	174.348-1	ESTATUTÁRIO	07	28/06/2024	04/07/2024
CARMENLILI DOS SANTOS SILVA	91.656-1	ESTATUTÁRIO	60	10/07/2024	07/09/2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA	90.443-1	ESTATUTÁRIO	30	09/07/2024	07/08/2024





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

#### **RESENHA 378/2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.144, de 13/07/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DANIELLY ANDRADE FREITAS	174.306-6	ESTATUTÁRIO	90	09/07/2024	06/10/2024
ELIANE CORDEIRO MANDU	181.394-3	ESTATUTÁRIO	90	11/07/2024	08/10/2024
WALKYRIA RODRIGUES FURTADO DOS SANTOS	90.553-4	ESTATUTÁRIO	15	11/07/2024	25/07/2024

#### **RESENHA 379/2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.146, de 17/07/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANNA CAROLINA BRITO PEREIRA	168.665-8	ESTATUTÁRIO	14	06/07/2024	19/07/2024

#### **RESENHA 384/2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.147, de 18/07/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MÁRCIO NOBERTO DA SILVA	174.297-3	ESTATUTÁRIO	30	11/07/2024	09/08/2024

### **RESENHA 387/2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.148, de 19/07/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ROSA FELINTA WANDERLEY	173.822-4	ESTATUTÁRIO	60	08/07/2024	05/09/2024

## MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

#### **PBPREV**

### PORTARIA - A - Nº 0693 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.146, de 17/07/2024)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003150-24,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ BONALDO DIAS DE ARAÚJO**, no cargo de Policial Penal, matrícula nº 64.454-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

## JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

João Pessoa, 19 de junho de 2024

Presidente da PBPREV

## PARTE 3 JUSTIÇA E DISCLIPINA

### PORTARIA Nº 04/GS/SEAP/2024 EM 12 DE JULHO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.146, de 17/07/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2024/02319, instaurado através da Portaria nº 004/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11/05/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA n° 09/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 12 DE JULHO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.144, de 13/07/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

constantes no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/10527 e seus anexos (Proc. SAP-PRC-2023/04729), no que diz respeito à conduta do servidor <u>ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO</u>, matrícula nº 168.723-9, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP- -DES-2024/13187, de 12 de julho de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2°. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3°. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 12 de julho de 2024.

## **JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PROCESSO Nº SAP-PRC-2022/05500

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.144, de 13/07/2024)

Processo	Portaria nº 02/2022/PAD/COR/GS/SEAP
Início	Publicação - D.O.E. de 06/10/2022
Processado	MARINALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 68.451-1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05500, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 118/140), DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do referido Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor MARINALDO FERREIRA DE LIMA, mat. 68.451-1, por ausência de responsabilidade, nos termos dos art. 47, caput, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 12 de julho de 2024

### SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA ACUSATÓRIA

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.148, de 19/07/2024)

Processo	SAP-PRC-2022/02023
Início	Portaria nº 25/CORREGEDORIA/SEAP/22 - Publicada no D.O.E. de 25/04/2022
Investigados	Policiais Penais presentes no plantão da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto na data de 15/04/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzidas nos autos do Processo Administrativo de Sindicância SAP-PRC-2022/02023, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo (fls. 133/143) e relatório complementar (fls. 189/198), DETERMINOU o ARQUIVAMENTO da referida Sindicância Acusatória Disciplinar, por insuficiência de provas que apontem a responsabilidade disciplinar dos Policiais Penais presentes no plantão da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, na data de 15/04/2022, nos termos dos Artigos 133, inc. I e 156, ambos da Lei Complementar nº 58/2003, bem como do Art. 50, I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023.

João Pessoa, 18 de julho de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária







Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 4
ASSUNTOS DIVERSOS

### PORTARIA Nº 47/GS/SEAP/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DOS CURSOS DE DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL e CRIMINOLOGIA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL, modalidade EAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE:** 

- ART. 1º Autorizar a abertura dos cursos de DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL e CRIMINOLOGIA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL, com carga horária de 100h/a cada, na modalidade EAD, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, a ser executado de forma virtual.
- ART. 2º Designar como docentes, na forma de serviço voluntário, os Policiais Penais, respectivamente aos cursos, **RAFAEL CABRAL ROCHA**, matrícula 183.511-4 e **ELIEUDA BEZERRA PEREIRA**, matrícula 163.564-6, credenciados por meio do edital 001/2024/SEAP/EGEPEN, com resultado final publicado no Boletim Interno nº 88, de 19/04/2024.
- ART. 3° Designar como gestores de curso, os Policiais Penais MÔNICA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 171.944-1 e WELLINTON DE MEDEIROS BELTRÃO matrícula 163.390-2.
- ART. 4° Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA.
  - ART. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 48 GS/SEAP, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da equipe de coordenação para planejamento e implementação da Comissão Técnica de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de reforçar a promoção dos instrumentos da Lei nº 7.210, de 14 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (LEP), que garantem à pessoa em situação de privação da liberdade o cumprimento da pena de maneira digna;

Considerando a pauta de cooperação técnica estabelecida entre Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN/MJSP), com vistas ao desenvolvimento de Plano de Trabalho para implementação da Comissão Técnica de Classificação das pessoas privadas de liberdade no âmbito da Paraíba; resolve:

Art. 1º. Fica criada a Equipe de Coordenação para planejamento e implementação da Comissão Técnica de Classificação (CTC) de pessoas privadas de liberdade no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, composta por MIRTES DANIELE DA SILVA (Coordenadora), matrícula 174.292-2, SHESNO CLAUDINO DE CARVALHO (Coordenador Adjunto), matrícula 163.925-1, e HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA (Gestor em TI), matrícula 168.810-3.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, a Equipe de Coordenação ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado.

Art. 2º. São atribuições da Equipe de Coordenação:





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- I Estabelecer o planejamento e coordenar as atividades relacionadas à implementação da CTC, observados os parâmetros do plano de trabalho fixado entre a SEAP e a SENAPPEN/MJSP e os critérios estabelecidos na legislação vigente;
  - II Promover a capacitação dos servidores envolvidos na classificação de presos;
- III interagir com as Gerências que integram a estrutura administrativa da SEAP, Direções de unidades penais do Estado e demais servidores, para desenvolvimento do processo contínuo de implementação da CTC;
- IV Monitorar e avaliar a aplicação dos métodos e procedimentos de classificação de presos, propondo os ajustes necessários;
  - V Manter atualizados os registros e dados relacionados à classificação de presos;
- VI Elaborar minutas para avaliação do Secretário titular da Pasta nos assuntos de sua competência, além de documentos e demais expedientes relacionados à normatização e desenvolvimento das atividades de planejamento e implantação da CTC;
  - VII Assessorar e subsidiar o Secretário nas demandas referentes à implantação da CTC.

Parágrafo único. Caberá ainda, à Equipe de Coordenação, desenvolver fluxos de trabalho e programas voltados para implementação da CTC, considerando as atividades de:

- a) acolhimento da pessoa condenada ou em cumprimento de prisão provisória;
- b) triagem;
- c) encaminhamento para vivência inicial;
- d) acompanhamento na execução da pena;
- e) reclassificação do condenado, quando for o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

#### RESENHA 020/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

- 1. ALTERAR o quantitativo de vagas que trata o item 3, que refere a Resenha 018/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 99, passando a ser 39 vagas.
- 2. MATRICULAR os Policiais Penais, em adição a Resenha 019/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 99.

#### I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	NATÁLIA MARIANE DA SILVA PEQUENO	181.590-3
2	TIAGO EMANUEL SILVA SALES	168.767-1
3	HERBERT GONÇALVES TORRES	181.583-1

Nº	Nome	Matrícula
4	DIEGO LIMA GOMES	171.993-9
5	LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0

João Pessoa - PB, 16 de julho de 2024

#### RESENHA 021/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 47/GS/SEAP/2024 de 18 de julho de 2024, que autoriza a abertura do CURSO DE DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATIVIDADE POLICIAL e do CURSO DE CRIMINOLOGIA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL, ambos na modalidade EAD, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para os cursos de Direitos Humanos aplicado à atividade policial e Criminologia aplicado à atividade policial, na forma deste edital.





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

#### 1. OBJETIVO

O presente edital tem por escopo promover a capacitação do Policial Penal da Paraíba para que compreendam as temáticas da criminologia e das ciências sociais, aplicadas ao dia a dia da atividade laboral no sistema prisional, com vistas ao cumprimento do que dispõe a Lei de Execução Penal.

## 2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

Os cursos realizar-se-ão no formato virtual – síncrono e auto institucional, das 18h às 22h, de segunda à sexta, cada curso terá carga horária de 40 h/a, dispostos nos seguintes dias:

- 2.1. Curso de Direitos Humanos aplicado à atividade policial:
  - I 1ª Turma dias 29 de julho à 02 de agosto de 2024 2ª Turma 05 a 09 de agosto de 2024;
- 2.2. Curso de Criminologia aplicada à atividade policial:
  - I 1ª Turma dias 12 a 16 de agosto de 2024 2ª Turma 19 a 23 de agosto de 2024.
- 3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS
- a) Serão disponibilizadas 400 vagas para os Policiais Penais da Paraíba, sendo 100 vagas para cada turma de cada curso.
  - 3.1. São requisitos:
    - 3.1.1. Para os Policiais Penais da Paraíba.
    - a) declarar que é voluntário para participar do curso;
    - b) declarar que é ciente, do que trata esse edital;
    - c) declarar que se encontra em pleno exercício na atividade de policial penal.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para os Policiais Penais da Paraíba:
  - a) A inscrição ocorrerá exclusivamente através dos links:

## Curso de Direitos Humanos - Turma I

Período das inscrições: 19/07 a 21/07/24 Link: https://forms.gle/fPYAZK6SMp1kbfAPA

Curso de Direitos Humanos – Turma II Período das inscrições: 19/07 a 29/07/24 Link: https://forms.gle/zE29wks8L3CPoW9j8

## Curso de Criminologia - Turma I

Período das inscrições: 29/07 a 05/08/24 Link: https://forms.gle/UowxFT4Nr967Nd4j7

## Curso de Criminologia - Turma II

Período das inscrições: 29/07 a 12/08/24 Link: https://forms.gle/afGb4cJof3xNT89fA

- b) Preencher o formulário de inscrição disponível no link descrito na alínea "a" do item 4., onde declara o que reza o edital, certificando da exatidão do preenchimento e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexadas.
  - c) Dar ciência e aceite do que trata as alíneas "a", "b" e "c" do item 3.2.1.
  - 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
    - 5.1. Para os Policiais Penais da Paraíba:
- a) A contemplação das vagas seguirá o critério de ordem de inscrição, encerrando-se as inscrições quando forem registrados os 100 (cento) inscritos em cada turma de cada curso.
  - 6. DO RESULTADO DAS INCRICÕES
- a) O resultado das inscrições com a relação de matriculados será divulgado conforme a seguir: Direitos Humanos (1ª Turma: 26 de julho de 2024 2ª Turma: 02 de agosto de 2024); Criminologia (1ª Turma: 09 de agosto de 2024 2ª Turma: 16 de agosto de 2024), através do site (<a href="https://www.egepen.pb.gov.br/">https://www.egepen.pb.gov.br/</a>) e/ou Instagram (@egepen\_pb) e ratificado no Boletim Interno SEAP.
  - 7. CRONOGRAMA





## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- a) Inscrições Direitos Humanos (1ª Turma dias 19 de julho à 21 de julho de 2024 2ª Turma 19 a 29 de julho de 2024); Criminologia (1ª Turma dias 29 de julho a 05 de agosto de 2024 2ª Turma 29 de julho a 12 de agosto de 2024)
- b) Resultado das Inscrições Direitos Humanos (1ª Turma: 26 de julho de 2024 2ª Turma: 02 de agosto de 2024); Criminologia (1ª Turma: 09 de agosto de 2024 2ª Turma: 16 de agosto de 2024)
- c) Período do Curso: Direitos Humanos (1ª Turma dias 29 de julho à 02 de agosto de 2024 2ª Turma 05 a 09 de agosto de 2024); Criminologia (1ª Turma dias 12 a 16 de agosto de 2024 2ª Turma 19 a 23 de agosto de 2024)
  - d) Resultado Final previsto 30 de agosto 2024.
  - 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomendamos que os(as) alunos(as) se apresentem no curso com farda ou roupa adequada (camisa de manga e calça comprida).

Durante o processo de inscrição e realização do curso, o policial penal deverá portar-se em estrito cumprimento à legislação pertinente, sob pena de não efetivação da inscrição, desligamento e/ou encaminhamento à Corregedoria da SEAP.

Demais informações referentes ao processo seletivo e curso constarão no site <a href="https://www.egepen.pb.gov.br/">https://www.egepen.pb.gov.br/</a> e nas redes sociais da EGEPEN-PB.

Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2024

#### **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor da EGEPEN

#### **BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB**

#### EXPEDIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### **JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

#### **JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

#### THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (<u>boletiminterno@seap.pb.gov.br</u>)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOC ao SUBGERH.
   Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira\*
   Dia de publicação: sexta-feira
- \* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br